



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 408 DE 12 DE MAIO DE 1994.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando execução de obras destinadas a canalização de trecho da Av. Osvaldo Cruz".

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, objetivando a execução de obras destinadas a canalização da Av. Osvaldo Cruz, trecho de 165,30 metros aproximadamente, neste município, no valor de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução das obras previstas no artigo 1º serão suportadas pelo Departamento de Águas e Energia Elétricas - DAEE, onerando rubricas próprias do Orçamento Programa daquela Autarquia para o corrente exercício.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Nº 401/94, de 15 de abril de 1994.

Caraguatatuba, 12 de maio de 1994.


José Sidney Trombini
Prefeito Municipal

Radio lit 20 a 31/05

LEI No 408/94 DE 12 DE MAIO DE 1994
Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE visando a execução de obras destinadas a canalização de trecho da Av. Osvaldo - Cruz.

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, objetivando a execução de obra destinada a canalização da Av. Osvaldo Cruz, trecho de 165,30 metros, aproximadamente, neste Município, no valor de CR\$.30.000.000,00 (trinta milhões e cruzeiros reais).

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução das obras previstas no artigo 1º serão suportadas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, onerando rubricas próprias do Orçamento Programa daquela Autarquia para o corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 401/94, de 15 de abril de 1994.

Caraguatatuba, 12 de maio de 1994

JOSÉ SIDNEY TROMBINI

Prefeito Municipal